

Principais Normativas e Orientações para o Plano de Logística Sustentáveis e Compras Sustentáveis



Normas Gerais

- **Constituição Federal de 1988**
 - Art. 225 Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

- **Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993**
 - Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e **a promoção do desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

- **Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**
 - Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do **desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
 - Art. 193. Revogam-se:
 - I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;
 - II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

- **Decreto nº 2.783 de 17 de setembro de 1998**
 - Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

- **Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005**
 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

O levantamento aqui apresentado não esgota outros normativos relacionados ao tema e que versam sobre situações específicas. Trata-se de documento auxiliar que apresenta as principais normativas e orientações, mas não a sua totalidade.



- **Decreto nº 7.983 de 8 de abril de 2013**
 - Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

- **Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012**
 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.
 - Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.
 - **Aqui se vê a obrigatoriedade da adoção dos critérios sustentáveis.**

- **Decreto nº 9.178 de 23 de outubro de 2017**
 - Altera o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.

- **Portaria nº 61 de 15 de maio de 2008 – MMA**
 - Estabelecer práticas de sustentabilidade ambiental a serem observadas pelo Ministério do Meio Ambiente e suas entidades vinculadas quando das compras públicas sustentáveis e dá outras providências.

- **Portaria nº 23 de 12 de fevereiro de 2015 - MPOG**
 - Estabelece boas práticas de gestão e uso de energia elétrica e de água nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dispõe sobre o monitoramento de consumo desses bens e serviços.

- **Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021**
 - Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
 - Nessa portaria, o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS é definido como um:
 - Art. 2º, VII - (...) instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios e a práticas de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

O levantamento aqui apresentado não esgota outros normativos relacionados ao tema e que versam sobre situações específicas. Trata-se de documento auxiliar que apresenta as principais normativas e orientações, mas não a sua totalidade.



- Reafirma o papel do PLS como um instrumento de governança nas contratações públicas e prevê os pontos essenciais que devem estar presentes no plano
- **Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 - MPOG**
 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- **Instrução Normativa nº 10 de 12 de novembro de 2012 – MPOG**
 - Estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e dá outras providências.
- **Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 – MPOG**
 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
 - Art. 1º As contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta, por órgãos ou entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, observarão, no que couber:
I - as fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato;
II - os critérios e práticas de sustentabilidade; e
III - o alinhamento com o Planejamento Estratégico do órgão ou entidade, quando houver.
- **Instrução Normativa nº 40 de 22 de maio de 2020 – ME**
 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU) – 4ª edição**
 - Manual de boas práticas de âmbito nacional voltado para a Administração Pública Federal.
 - “Ressaltamos que a implementação de contratações sustentáveis é um desafio no estabelecimento de um novo paradigma de gestão pública, que se ‘aprende fazendo’ e que se constrói no agir institucional, e aprimoramento constante. Assim, lembramos que este Guia constitui um documento em constante reformulação e aprimoramento”.
- **Parecer 00001/2021/CNS/CGU/AGU**
 - A Administração Pública é obrigada a adotar os critérios e práticas socioambientais em todas as fases da contratação.
 - Não adoção deve ser justificada;
 - Recomenda o uso do Guia da AGU como referência.

O levantamento aqui apresentado não esgota outros normativos relacionados ao tema e que versam sobre situações específicas. Trata-se de documento auxiliar que apresenta as principais normativas e orientações, mas não a sua totalidade.



Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC

- [Lei nº 12.462 de 4 de agosto de 2011](#)
 - Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC.
- [Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011](#)
 - Regulamenta o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

Resíduos Sólidos

- [Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010](#)
 - Esta Lei institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.
- [Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022](#)
 - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
 - Art. 91. Ficam revogados:
 - Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
 - Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010;
 - Decreto nº 9.177, de 23 de outubro de 2017; e
 - O inciso IV do **caput** do art. 5º do Decreto nº 10.240, de 12 de fevereiro de 2020.

Resíduos Perigosos

- [Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005](#)
 - Regulamenta os incisos II, IV e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas de segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvam organismos geneticamente modificados – OGM e seus derivados, cria o Conselho Nacional de Biossegurança – CNBS, reestrutura a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, dispõe sobre a Política Nacional de Biossegurança – PNB, revoga a Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995, e a Medida Provisória nº 2.191-9, de 23 de agosto de 2001, e os arts. 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 16 da Lei nº 10.814, de 15 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

O levantamento aqui apresentado não esgota outros normativos relacionados ao tema e que versam sobre situações específicas. Trata-se de documento auxiliar que apresenta as principais normativas e orientações, mas não a sua totalidade.



Energia Elétrica

- **Lei nº 10.295 de 17 de outubro de 2001**
 - Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências.
- **Lei nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009**
 - Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências.
- **Decreto nº 9.864 de 27 de junho de 2019**
 - Regulamenta a Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e dispõe sobre o Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética.
- **Instrução Normativa nº 2 de 04 de junho de 2014**
 - Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit.
- **Decreto nº 10.779, de 25 de agosto de 2021**
 - Estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal.
- **Portaria SEGES/ME nº 14.584, de 13 de dezembro de 2021**
 - Dispõe sobre a divulgação do consumo de energia elétrica de que trata o Decreto nº 10.779, de 25 de agosto de 2021, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Alimentação

- **Lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003**
 - Dispõe sobre a agricultura orgânica e dá outras providências.
- **Lei nº 10.696 de 2 de julho de 2003**
 - Dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural, e dá outras providências.
 - Art. 19. Fica instituído o Programa de Aquisição de Alimentos (...).
- **Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009**
 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar.

O levantamento aqui apresentado não esgota outros normativos relacionados ao tema e que versam sobre situações específicas. Trata-se de documento auxiliar que apresenta as principais normativas e orientações, mas não a sua totalidade.



- Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.
- **Decreto nº 7.794 de 20 de agosto de 2012**
 - Institui a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica – PNAPO, com o objetivo de integrar, articular e adequar políticas, programas e ações indutoras da transição agroecológica e da produção orgânica e de base agroecológica, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população, por meio do uso sustentável dos recursos naturais e da oferta e consumo de alimentos saudáveis.

Aplicação de Margem de Preferência

4/5

- **Lei nº 12.349 de 15 de dezembro de 2010**
 - Altera o artigo 3º da Lei 8.666/93:
 - §5º Nos processos de licitação previstos no caput, poderá ser estabelecido margem de preferência para produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.
- **Decreto nº 7.546 de 2 de agosto de 2011**
 - Regulamenta o disposto nos §§ 5º a 12 do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e institui a Comissão Interministerial de Compras Públicas.
- **Decreto nº 7.601 de 7 de novembro de 2011**
 - Estabelece a aplicação de margem de preferência nas licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de produtos de confecções, calçados e artefatos, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **Portaria nº 279 de 18 de novembro de 2011**
 - Dispõe sobre o Regime de Origem para Compras Governamentais.

O levantamento aqui apresentado não esgota outros normativos relacionados ao tema e que versam sobre situações específicas. Trata-se de documento auxiliar que apresenta as principais normativas e orientações, mas não a sua totalidade.